



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2018 PRP/CAPES/PROEN/IFCE

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de estudantes do(s) curso(s) de licenciatura(s) em Química, do *campus* de Ubajara, do IFCE para atuarem como residentes bolsistas e residentes voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente Edital, do Edital nº 06/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1. DA FINALIDADE

Selecionar estudantes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para o Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, a fim de serem residentes em um dos subprojetos da instituição.

2. DO OBJETO

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2.3. O Programa de Residência Pedagógica visa:

a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

b) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão oferecidas 30 **vagas** para o cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no **quadro 01**, distribuídas nas modalidades residente bolsista e residente voluntário;

QUADRO 01 - DAS VAGAS			
	CAMPUS/POLO	ÁREA	Nº DE VAGAS
1.	Ubajara	Química	residentes bolsistas 24
	Ubajara	Química	residentes voluntários 6
TOTAL			30

3.2. As vagas serão preenchidas pelos estudantes que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

4.5. Estar cursando o Estágio I ou Estágio II;

4.6. Não ser concludente (não estar integralizando, no semestre vigente, o número de créditos necessários à conclusão do curso);

4.7 Declarar, mediante termo de compromisso, ter condições de dedicar, no mínimo, 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

4.8 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), constante no Histórico Escolar;

4.8. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PRP ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;

4.9. Ter disponibilidade de 7 (sete) horas semanais para se dedicar às atividades no decorrer dos 18 meses de vigência do PRP.

5. É VEDADO AO BOLSISTA PRP

5.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;

5.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

5.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

5.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;

5.5. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

5.5.1. Não se aplica ao disposto no item 5.5. deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 13/06/18 a 18/06/18, quando o candidato deverá entregar a documentação requerida, conforme item 6.2 deste Edital, na recepção do *campus* a que pertence ou na coordenação do curso, nos horários de funcionamento do próprio *campus*. As inscrições dos estudantes do curso de Licenciatura em Matemática/EaD serão realizadas com os tutores presenciais nos polos de Caucaia, Itapipoca e Limoeiro do Norte.

6.2. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários estabelecidos no item anterior:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PRP, a inexistência de vínculo empregatício com o IFCE nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE e que não é concludente (Anexo I);

c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);

d) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os residentes bolsistas).

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital. Caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os residentes bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado pelo docente orientador do subprojeto, em etapa única, sendo utilizada a nota do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para a classificação.

7.2. A classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação do IRA.

7.3. Os candidatos classificados até a 24ª colocação ocuparão as vagas de residente bolsista.

7.4. Os candidatos classificados da 25ª colocação até a 30ª ocuparão as vagas de residentes voluntários.

7.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior

número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos de acordo com o item 7.1 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- b) permanecendo o empate, maior idade.

9. DO CALENDÁRIO

As atividades de seleção de residentes para o PRP 2018 seguirão o calendário descrito no **Quadro 2** abaixo:

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	11 de junho
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12 de junho
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO <i>CAMPUS</i>	13 a 18 de junho
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	19 de junho
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	20 de junho
RESULTADO PRELIMINAR	22 de junho
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	25 de junho
RESULTADO FINAL	26 de junho
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (DADOS BANCÁRIOS E TERMO DE COMPROMISSO)	27 de junho

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados na página do *campus* pelo link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/programa-residencia-pedagogica> até o dia 22/06/2018.

10.2. Para participar do programa, após ser aprovado na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do aluno como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o aluno; **não** ter dígito "P"; estar ativa e **não** ser poupança. A conta deverá ser do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de bancos cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso cujo modelo será fornecido pelo docente orientador do subprojeto.

10.4 A distribuição dos residentes nas escolas-campo será realizada de acordo com a classificação obtida. Os primeiros colocados terão prioridade de escolher a escola-campo em concordância com o docente orientador.

11. DO VALOR DA BOLSA

11.1. O candidato selecionado na modalidade residente bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.10 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao Programa Residência Pedagógica.

11.2. O candidato que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3 A lista de classificação será utilizada apenas para fins de substituição de candidatos que, porventura, não venham a entregar a documentação até o dia 27 de junho de 2018.

11.4. Os estudantes selecionados na modalidade residente voluntário não receberão nenhuma compensação financeira.

12. ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

12.1. Elaborar seu Plano de Atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor.

12.2. Cumprir a carga horária mínima de 440 horas de Residência nos termos da Portaria nº 38/2018, distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de, pelo menos, uma intervenção pedagógica e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

12.3. Desenvolver as ações do Plano de Atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

12.4. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no Plano de Atividades;

12.5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes ou pela IES.

12.6. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência ao seu docente orientador ou à Coordenação Institucional do Projeto na IES.

12.7. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de Atividades pelo residente bolsista acarreta a obrigação de restituir os valor

despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os estudantes selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação.

13.2 A cada semestre, o residente passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos do projeto.
- b) cumprimento da carga horária.

13.3. O período de vigência do Programa Residência Pedagógica e de vigência da bolsa será de agosto de 2018 a janeiro de 2020.

13.4. O cumprimento das 440 horas de atividades no Programa equivale ao cumprimento do estágio curricular supervisionado.

13.5. O Programa Residência Pedagógica é regido pelo Edital Nº 06/2018 da CAPES e o Termo de Concessão de Bolsa instituído pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, da Capes.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo docente orientador e pelo coordenador institucional do programa.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 11/06/2018, às 16:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0079851** e o código CRC **536DECE2**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PRP/CAPES/IFCE/2018

DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF			
TELEFONE	1)	2)	
EMAIL			
DATA DE NASCIMENTO		Semestre de ingresso no Curso	

----- **UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS** -----

DOCUMENTOS APRESENTADOS
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição preenchida.
<input type="checkbox"/> Histórico escolar atualizado.
<input type="checkbox"/> Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PRP, a inexistência de vínculo empregatício com o IFCE nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE e que não é concludente.
<input type="checkbox"/> Cópia do cartão do banco (ENTREGA OPCIONAL)

* Conferir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não sou concludente e não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE.

Declaro, além disso, que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

_____, ____/____/ 2018.

(local e data)

Assinatura do estudante